

02 CIPA.
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

**03 ALF - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO.**
Novos procedimentos para obtenção do ALF.

04 SOCIEDADES.
Integralização de Capital Social com Bens.

**05 CESSÃO DE DIREITOS
HEREDITÁRIOS.**
Os bens objeto da herança podem ser cedidos ou renunciados. Entenda mais sobre o assunto.

03

| Dom | Seg | Ter | Qua | Qui | Sex | Sab |
|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

MARÇO 2023

>> Tabela de Contribuições

>> Tabela de IRPF mensal

>> Pisos Salariais para
mês de Março/2023

>> Calendário das Obrigações
Tributárias para o mês de
Março/2023

CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) é uma instituição dentro das empresas, composta tanto por empregados como por empregadores. Tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, e também auxiliar o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho). Tem por finalidade evitar acidentes e doenças do trabalho. Para isso, os membros da comissão se reúnem para apresentar os possíveis problemas de segurança encontrados na empresa, planejam soluções, e colaboram para executar soluções em conjunto com o empregador.

Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I e não for atendido por SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 (NR-04), que estabelece a obrigatoriedade de contratação de profissionais da área de segurança e saúde do trabalho de acordo com o número de empregados e a natureza do risco da atividade econômica da empresa. Os profissionais integrantes do SESMT são os responsáveis pela elaboração, planejamento e aplicação dos conhecimentos de engenharia de segurança e medicina do trabalho nos ambientes laborais, visando garantir a integridade física e a saúde dos trabalhadores, a organização nomeará um representante da organização dentre seus empregados para auxiliar na execução das ações de prevenção em segurança e saúde no trabalho, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, por meio de negociação coletiva.

QUADRO I

DIMENSIONAMENTO DA CIPA

| NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---------------------------|--------|---------|---------|---------|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|-------------|-------------|---------------|---|
| GRAU de RISCO* | Nº de INTEGRANTES da CIPA | 0 a 19 | 20 a 29 | 30 a 50 | 51 a 80 | 81 a 100 | 101 a 120 | 121 a 140 | 141 a 300 | 301 a 500 | 501 a 1000 | 1001 a 2500 | 2501 a 5000 | 5001 a 10.000 | Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar |
| 1 | Efetivos | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 4 | 5 | 6 | 8 | 1 |
| | Suplentes | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 1 |
| 2 | Efetivos | 0 | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 8 | 10 | 1 |
| | Suplentes | | | | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 8 | 1 |
| 3 | Efetivos | | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 8 | 10 | 12 | 2 |
| | Suplentes | | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 4 | 4 | 6 | 8 | 8 | 2 |
| 4 | Efetivos | | 1 | 2 | 3 | 3 | 4 | 4 | 4 | 5 | 6 | 9 | 11 | 13 | 2 |
| | Suplentes | | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 4 | 5 | 7 | 8 | 10 | 2 |

A empresa que não constituir a CIPA está sujeita a multas que variam de valor de acordo com o número de empregados, o índice da infração e o item não cumprido da norma regulamentadora

Para melhor compreensão, solicite orientação da empresa responsável pelos programas de Medicina e segurança do trabalho da sua empresa.

Fonte: as citadas no texto.

ALF - ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O ALF é o documento concedido pela Prefeitura que autoriza a empresa a exercer suas atividades em determinados locais no local licenciado, de acordo com as normas estabelecidas.

O ALF Imediato corresponde a 95% dos alvarás concedidos em Belo Horizonte e não é necessário apresentar documentação complementar. O processo é todo eletrônico.

O ALF Mediante Requerimento corresponde a 5% dos alvarás e depende da apresentação de algum documento complementar para que seja concedido, como comprovante de conclusão do Licenciamento Ambiental, Licenciamento Urbanístico, Apólice de Seguros, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, entre outros.

Procedimentos para Empreendimento de Impacto

Trata-se dos empreendimentos (públicos ou privados) com potencial de sobrecarregar a infraestrutura urbana ou de gerar repercussão ambiental significativa. Tais empreendimentos são sujeitos a procedimento específico de licenciamento, e são classificados como urbanístico ou ambiental, de acordo com a predominância das repercussões decorrentes de sua implantação. O processo de licenciamento envolve a elaboração de estudos contendo uma análise dos impactos e as medidas tomadas para minimizar as consequências negativas e potencializar os efeitos positivos, sempre focando no bem estar coletivo.

Licenciamento Ambiental

Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a instalação, a construção, a ampliação ou o funcionamento de empreendimentos que impliquem repercussões ambientais significativas, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis a cada caso.

Licenciamento Urbanístico de Empreendimento de Impacto

Licenciamento pelo Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR que se manifesta favoravelmente à instalação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos cujas

repercussões são de natureza preponderantemente urbanísticas, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Vale ressaltar que, de acordo com DN COMPUR 05/19, alguns empreendimentos podem ser licenciados, por delegação, pela SUPLAN sem a necessidade de análise prévia pelo COMPUR.

Existem também atividades que estão dispensadas de obter o ALF, nos termos do Decreto Municipal 17.245/19, que regulamentou, em Belo Horizonte, a Lei Federal da Liberdade Econômica, nº 13.874/19. Assim, caso todas as atividades de uma empresa estejam previstas no anexo I do Decreto 17.245/19, a mesma será dispensada da obtenção do ALF. Desta forma, alguns negócios (sacolão, relojoaria, loja de roupas, cabeleireiro e manicure, por exemplo) não precisam de alvarás e licenças para começarem a funcionar.

A Viabilidade ou Consulta prévia, processo que antecede a emissão do alvará, indicam as exigências para seu negócio e o tipo de alvará que se aplica a cada caso.

SOCIEDADES

Na constituição da sociedade e em posteriores aumento de capital, é permitida integralização com bens, desde que observados os requisitos legais.

Bens de qualquer espécie podem servir como meio de integralização de capital (móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos), desde que suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Na sociedade limitada não é obrigatória, expressamente, a avaliação pericial de bens entregues pelos sócios para realização de capital subscrito. O valor dos bens incorporados ao capital social é convencionado entre os sócios, cabendo recorrer à avaliação pericial somente em caso de haver divergência entre eles quanto ao valor a ser atribuído aos bens.

Independentemente de lavratura de instrumento público por escritura pública, é possível através de órgão de registro público o arquivamento do contrato social ou alterações posteriores com a incorporação de imóvel à sociedade.

No caso de incorporação de bens imóveis são imprescindíveis que sejam informados: a descrição e a identificação do imóvel, sua área, dados relativos a sua titulação, bem como o número da matrícula no Registro Imobiliário. Caso o sócio que estiver entregando o imóvel seja casado, deverá haver a concordância do cônjuge com a transação.

Verificamos então que não só com dinheiro pode-se aumentar o valor do capital social da empresa, mas também com bens, e a formalização é simples. Estes procedimentos aplicam-se às sociedades limitadas, sendo importante ressaltar também que o sócio que efetuar a transação

deve fazer os devidos lançamentos no Imposto de Renda Pessoa Física.

Importante ressaltar também que após incorporação do imóvel pelos órgãos de registro público é necessário também que seja feita a averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS

A herança é um direito fundamental garantido a todos os sucessores, antecessores, colaterais ou legatários e está prevista na Constituição Federal de 1988 no artigo 5º, inciso XXX.

Ademais, a lei ordinária que dispõe sobre o direito à herança é a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), que prevê que a herança é a massa patrimonial do falecido (de cujus).

Os herdeiros podem ser necessários ou legatários; os necessários são aqueles que por consequência de uma linha sucessória possuem o direito à herança; já os legatários não são sucessores biológicos ou afetivos da pessoa falecida, e que, por meio de um testamento elaborado pelo próprio autor da herança, recebe parte da herança.

O autor da herança, no momento que realiza o testamento, pode dispor de até 50% do quinhão aos legatários, não podendo deixar os herdeiros necessários desamparados do direito de herança.

Cessão de Direitos Hereditários

A cessão de direitos hereditários consiste em um ato jurídico negocial, pelo qual o herdeiro (cedente), por escritura pública ou termo nos autos de processo, transfere, gratuita ou onerosamente, a sua quota hereditária a um terceiro, denominado cessionário.

A cessão dos direitos hereditários só pode ocorrer após o falecimento do titular da herança, visto que não há direito de herança da pessoa natural em vida.

Conforme dispõe o artigo 1.784 do Código Civil, quando a pessoa natural falece é aberta a sucessão; sendo assim, do ponto de vista jurídico, o direito aos bens e direitos do de cujus são transmitidos diretamente aos herdeiros necessários ou legatários na data do falecimento.

Mas, antes do encerramento do inventário, não há o que se falar em transferência da propriedade do bem ao sucessor, visto que ele só possui o direito à sua parte do quinhão (fração ou parte que o herdeiro possui direito) após o encerramento do inventário. Portanto, é esse o direito adquirido pelo sucessor do titular da herança que pode ser cedido, nos termos do artigo 1.793 do Código Civil.

Para a cessão dos direitos hereditários ser válida, é necessária uma escritura pública, tendo em

vista que sem esse documento não é possível comprovar a operação realizada.

Na escritura pública, deve constar que o herdeiro está cedendo sua parte do quinhão, não podendo dispor de parte da herança que não decorre do seu direito adquirido. Além disso, antes de realizar a cessão, o herdeiro deve analisar quais bens e direitos constam no documento, tendo em vista que a herança é unitária até o encerramento do inventário, independentemente da quantidade de herdeiros, ou seja, na cessão de direitos hereditários não é possível ceder um bem específico, exceto com determinação judicial.

Cessão de Direito Hereditário X Renúncia ao Direito de Herança

A renúncia ocorre quando o herdeiro abdica do seu direito sucessório expressamente, por meio de instrumento público ou termo judicial, ocasião em que o seu quinhão será repartido entre os demais herdeiros, nos termos do artigo 1.806 do Código Civil.

Já na cessão de direitos hereditários, o herdeiro não abdica de seu direito à herança, mas apenas faz a cessão para um terceiro, e não há alteração no quinhão dos outros herdeiros.

Imposto de Renda

O cedente é aquele que pretende realizar a cessão, que pode ser gratuita ou onerosa. Pelo fato de o herdeiro aceitar a herança e ceder seus direitos hereditários, ainda que a título gratuito, considera-se que houve a alienação, visto a cessão ser caracteristicamente translativa (pois só se cede o que se possui), equivalente à compra e venda.

Cabe ao cedente (herdeiro), e não ao espólio, a apuração do imposto de renda em seu nome sobre o ganho de capital nesta cessão

Na apuração do ganho, o custo de aquisição do cedente equivale ao valor proporcional que lhe couber na partilha, sendo esse o valor histórico (não o de mercado) constante na última Declaração de Ajuste Anual (DAA) do falecido.

Caso o herdeiro realize a cessão do direito por valor superior ao que constava na última DAA do de cujus, ele estará sujeito ao ganho de capital em seu nome.

A perda de capital não gera incidência do imposto de renda para o cedente, ou seja, quando o preço recebido pelas quotas for inferior à proporção do custo vinculado à parte cedida correspondente ao valor declarado na DAA do de cujus.

O pagamento do ganho de capital deve ser recolhido até o último dia útil do mês subsequente em que o ganho houver sido recebido, através do código do DARF 4600, em nome do cedente.



TABELAS & DADOS ECONÔMICOS

UFEMG (2023) R\$ 5,0369

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO À PARTIR DA COMPETÊNCIA JANEIRO DE 2023

Contribuinte Individual e Facultativo

| Salário-Base | Alíquota | Valor da Contribuição |
|-------------------------------|----------|-----------------------------|
| R\$ 1.302,00 | 11% | R\$ 143,22 |
| De R\$ 1.302,01 a 7.507,49 | 20% | R\$ 260,40 a R\$1.501,50 |

INSS

| Início Vigência | Fim Vigência | Valor Início | Valor Fim | Alíquota INSS (%) | Alíquota p/ IRRP (%) |
|-----------------|--------------|--------------|-----------|-------------------|----------------------|
| 01/01/2023 | | 0,00 | 1.302,00 | 7,50 | 7,50 |
| 01/01/2023 | | 1.302,01 | 2.571,29 | 9,00 | 9,00 |
| 01/01/2023 | | 2.571,30 | 3.856,94 | 12,00 | 12,00 |
| 01/01/2023 | | 3.856,95 | 7.507,49 | 14,00 | 14,00 |

SALÁRIO FAMÍLIA

O Salário Família é o benefício previdenciário que têm direito os segurados empregados, inclusive os domésticos, e aos trabalhadores avulsos que tenham salário de contribuição inferior ou igual a remuneração máxima da tabela do salário família.

| VIGÊNCIA | REMUNERAÇÃO | SALÁRIO FAMÍLIA |
|------------------------|------------------|-----------------|
| A PARTIR DE 01/01/2023 | ATÉ R\$ 1.754,18 | R\$ 59,82 |

FORMA DE PAGAMENTO CONTRIBUINTE INDIVIDUAL/FACULTATIVO

A forma de contribuição para o INSS, nos casos de Contribuinte Individual e Facultativo, poderá se dar de duas maneiras: pelo plano normal de contribuição ou pelo plano simplificado de contribuição.

Plano normal de contribuição

Alíquota de 20% sobre o salário-de contribuição: Os recolhimentos efetuados neste plano, servirão para contagem de tempo e concessão de todos os benefícios previdenciários.

O valor a ser pago, deverá respeitar o valor da alíquota multiplicada pelo valor do salário mínimo até o valor da alíquota multiplicada pelo teto previdenciário.

Observações:

O Contribuinte Individual que prestar serviços à Pessoa Jurídica, terá descontado o valor de 11% da sua remuneração. A empresa é que ficará responsável pelo repasse deste valor ao INSS através da sua folha de pagamento. Caso o total de remunerações do mês deste contribuinte individual seja inferior ao valor mínimo vigente, ele terá que complementar a contribuição.

Planos simplificados de contribuição

Alíquota de 11% sobre o salário mínimo: Poderá contribuir neste plano, apenas o Contribuinte Individual e o Facultativo que não prestem serviços e nem possuam relação de emprego com

Pessoa Jurídica, com cálculo exclusivamente sobre o valor do salário mínimo vigente no momento do recolhimento.

Alíquota de 5% sobre o salário mínimo: Poderá contribuir neste plano, apenas o Facultativo que se enquadre nos requisitos de pertencer a família de baixa renda e esteja inscrito no sistema Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, o qual é operacionalizado pelo Serviço Social dos municípios.

Forma de pagamento Facultativo

I - 5827 - Contribuição Facultativa em Período de Benefício Emergencial com Suspensão Temporária de Contrato ou Redução de Jornada de Trabalho/Salário (Lei nº 14.020/2020); e

II - 5833 - Contribuição Facultativa em Período de Afastamento/Inatividade sem Remuneração e Atividade Vinculada ao RGPS/RPPS - § 5º do art. 11 e § 35 do art. 216 do.

| TABELA PROGRESSIVA MENSAL DO IRPF MARÇO DE 2023 | | |
|--|---------------------|--|
| Base de Cálculo Mensal em R\$ | Alíquota (%) | Parcela a Deduzir do Imposto em R\$ |
| Até 1.903,98 | Isento | - |
| Acima de 1.903,99 até 2.826,65 | 7,5% | 142,80 |
| Acima de 2.826,66 até 3.751,05 | 15,0% | 354,80 |
| Acima de 3.751,06 até 4.664,68 | 22,5% | 636,13 |
| Acima de 4.664,68 | 27,5% | 869,36 |
| Dedução por dependente | | 189,59 |

PISOS SALARIAIS - MARÇO DE 2023

| SINDICATO DAS COSTUREIRAS PISOS POR GRUPOS DE FUNÇÕES (CCT 2022/2023) ALTERAÇÃO DATA BASE PARA FEVEREIRO | MOTORISTA NO COMERCIO CCT 2016/2017 |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> •GRUPO IR\$ 1.302,00 •GRUPO IIR\$ 1.302,00 •GRUPO IIIR\$ 1.302,00 •GRUPO IVR\$ 1.302,00 •GRUPO VR\$ 1.348,00 | <ul style="list-style-type: none"> •Motorista de Carreta (composição até 06 eixos).....R\$ 1.348,00 •Motorista de veículo não articulado com peso bruto acima de 9000 Kg.....R\$ 1.320,00 •Motorista outros e Operador de Empilhadeira.....R\$ 1.320,00 |
| SINDICATO EMP. COM. BH E REGIÃO METROPOLITANA 2022/2023(SINDILOJAS) | SINDICATO TRAB. IND. PANIFICAÇÃO (CCT 2022/2023) PISOS POR FUNÇÃO |
| <ul style="list-style-type: none"> •Office-boy, copeiro, faxineiro, servente, empacotador, entregador, vigia e demais empregados:R\$ 1.378,72 •Balconista e Vendedores:R\$ 1.427,96 •Garantia Mínima Comissionista Puro.....R\$1.446,44 •Quebra de Caixa.....R\$149,58 •Premio Comissionista PuroR\$ 201,39 •Premio Comissionista Misto ...R\$ 101,60 | <ul style="list-style-type: none"> •Atendimento ou Balcão.....R\$ 1.302,00 •Ajudante de Padeiro, Forno, Confeiteiro.....R\$ 1.302,00 •Promotora de Venda.....R\$ 1.302,00 •Padeiros, Confeiteiros, Doceiros, Baleiros e Forno.....R\$ 1.380,71 •Panificador.....R\$ 1.302,00 •Sub Gerente.....R\$ 1.302,00 •Gerente.....R\$ 1.449,04 •Aux. Adm./ Escritório.....R\$ 1.302,00 •Repositor.....R\$ 1.302,00 •Fiscal de loja.....R\$ 1.302,00 •Vigia.....R\$ 1.302,00 |

| SINDICATO EMP. COM. DE CONTAGEM (CCT 2022/2023) - PISOS POR FUNÇÃO | SINDICATO DE HOTÉIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES (CCT 2022/2023) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--|------------------|--------------|--|--------------|--|--------------|----------|--------------|--|--------------|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Office-boy, Copeiro, Faxineiro, Servente, Empacotador, Serviços gerais, Entregador e Vigia:R\$ 1.302,00 • Vendedores, Balconistas e demais empregados:.....R\$ 1.302,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Até 90 Dias.....R\$ 1.388,00 • Garçom, garçonete, pizzaiolo, pasteleiro, cozinheiro, maitre, governanta, churrasqueiro, salgadeiro e doceiro.....R\$ 1.388,00 | | | | | | | | | | | | |
| FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO E CONGENERES MG (CCT 2022/2023) | SINDHOTEIS BETIM, CONTAGEM E REGIÃO METROPOLITANA (2022/2023) | | | | | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Comércio.....R\$1.302,00 • Serviços.....R\$1.302,00 | <ul style="list-style-type: none"> • Piso Salarial.....R\$ 1.338,00 • Garçom, garçonete, pizzaiolo, pasteleiro, cozinheiro, maitre, governanta, churrasqueiro, salgadeiro e doceiro.....R\$ 1.388,00 <p>Trabalhador que comprove experiência não poderá ser admitido com salário mínimo do governo.</p> | | | | | | | | | | | | |
| MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (CCT 2022/2023) | SINDICATO DOS TRAB. COM. DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO (CCT 2021/2022) | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1" data-bbox="105 1242 764 1613"> <thead> <tr> <th>FUNÇÃO</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Motorista outros</td> <td>R\$ 1.610,35</td> </tr> <tr> <td>Motorista de carreta (composição com 01 articulação)</td> <td>R\$ 2.365,83</td> </tr> <tr> <td>Motorista de veículo não articulado com peso bruto acima de 9000Kg</td> <td>R\$ 1.829,07</td> </tr> <tr> <td>Ajudante</td> <td>R\$ 1.363,14</td> </tr> <tr> <td>Jovem aprendiz e salário de ingresso (exceto para funções acima)</td> <td>R\$ 1.363,14</td> </tr> </tbody> </table> | FUNÇÃO | | Motorista outros | R\$ 1.610,35 | Motorista de carreta (composição com 01 articulação) | R\$ 2.365,83 | Motorista de veículo não articulado com peso bruto acima de 9000Kg | R\$ 1.829,07 | Ajudante | R\$ 1.363,14 | Jovem aprendiz e salário de ingresso (exceto para funções acima) | R\$ 1.363,14 | <p>A PARTIR DE 01/01/2023.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salário até 90 dias.....R\$ 1.408,59 • Após 90 diasR\$ 1.440,36 <p>Periculosidade 30% s/salário contratual Quebra de caixa 10%.</p> |
| FUNÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| Motorista outros | R\$ 1.610,35 | | | | | | | | | | | | |
| Motorista de carreta (composição com 01 articulação) | R\$ 2.365,83 | | | | | | | | | | | | |
| Motorista de veículo não articulado com peso bruto acima de 9000Kg | R\$ 1.829,07 | | | | | | | | | | | | |
| Ajudante | R\$ 1.363,14 | | | | | | | | | | | | |
| Jovem aprendiz e salário de ingresso (exceto para funções acima) | R\$ 1.363,14 | | | | | | | | | | | | |
| CONSTRUÇÃO CIVIL (2021/2022) | <p>Nota: Para melhor detalhamento consultar CCT. Sujeito a alterações</p> | | | | | | | | | | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Servente.....R\$ 1.412,20 • Vigia.....R\$ 1.467,40 • 1/2 Oficial.....R\$ 1.636,80 • Oficial:.....R\$ 2.169,20 | | | | | | | | | | | | | |

CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS PARA O MÊS DE MARÇO DE 2023

| ATÉ O DIA | OBRIGAÇÃO | HISTÓRICO |
|---------------|--|--|
| 01 (4ª feira) | DARF Previdenciário – Ref. 01/2023 | DARF Previdenciário - fixação em quadro de horários: a empresa está obrigada a fixar cópia do DARF Previdenciário no quadro de horários de que trata o art. 74 da CLT. |
| 06 (2ª feira) | Salários ref. 02/2023 | Pagamento dos salários mensais. O prazo para pagamento dos salários mensais é até 5 dia útil do mês subsequente ao vencimento. |
| 07 (3ª feira) | DAE Doméstico ref. 02/2023 | SIMPLES DOMÉSTICO Descrição: Último dia para o recolhimento do DAE (Documento de Arrecadação do e-Social) por parte do empregador e empregado doméstico, referentes ao INSS, FGTS e IRRF. Prazo: Até o dia 07 do mês seguinte ao da competência. (**** Quando dia 07 não for dia útil, antecipação do pagamento). Base Legal: Inciso V do art. 30 da Lei nº 8.212/1991; Lei nº 11.196/2005, art. 70, inciso I, letra "d", incluído pela Lei Complementar nº 150/2015. Documento Único de Arrecadação do Simples Doméstico – DAE |
| | FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Ref.02/2023 | Descrição: Último dia para o recolhimento da contribuição para o FGTS. Prazo: Até o dia 07 do mês subsequente ao pagamento da remuneração. *****(Quando dia 07 não for dia útil, haverá antecipação do pagamento) Base Legal: Art. 15 da Lei nº 9.036/1990. - GFIP – 2 vias – meio eletrônico GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL Descrição: Último dia para o envio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), da remuneração que foi paga, creditada ou se tornou devida ao trabalhador e/ou tenha ocorrido outro fato gerador de contribuição à Previdência Social. Prazo: Até o dia 07 do mês subsequente. Base Legal: Manual da SEFIP, aprovado pela Instrução Normativa nº 880/2008; Art. 32 da Lei nº 8.212/1991; Art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 925/2009; e Circular Caixa nº 451/2008. *****(Quando dia 07 não for dia útil, haverá antecipação do pagamento) |
| 08 (4ª feira) | ISSQN Belo Horizonte ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. Decreto 17.649 de 2021 altera a data de recolhimento do ISSQN: "Art. 13 – O ISSQN deverá ser recolhido até o dia 8 do mês subsequente ao da apuração." |
| | ICMS Indústria ref. 02/2023 | Demais Estabelecimentos Industriais. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelos demais estabelecimentos industriais, exceto pelos estabelecimentos fabricantes de brinquedos e outros jogos recreativos, classificados no CNAE-F nº. 3694-3/99, de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos, classificados no CNAE-F nº. 2149-0/01 e de artigos de perfumaria e cosméticos, classificados no CNAE-F nº. 2473-2/00, referente ao mês de Fevereiro de 2023. (Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, "b.2", do RICMS/MG). |
| | ICMS / Prestador de Serviço de Transporte ref. 02/2023 | Prestador de Serviço de Transporte. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelo prestador de serviço de transporte, referente ao mês Fevereiro de 2023. (Até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, "b.3", do RICMS/MG) |

| ATÉ O DIA | OBRIGAÇÃO | HISTÓRICO |
|---------------|--|--|
| 08 (4ª feira) | ICMS Comércio ref. 02/2023 | Comércio Varejista, Inclusive Hipermercados, Supermercados e Lojas de Departamentos. Último dia para o recolhimento de ICMS devido pelo comércio varejista, inclusive hipermercados, Supermercados e lojas de departamentos, referente a Fevereiro de 2023. (Até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador - Art. 85, § 3º, I, "b.2", do RICMS/MG). |
| 09 (5ª feira) | ICMS / Substituição Tributária ref. 02/2023 | ICMS-Substituição Tributária. Diversos Produtos. Último dia para o recolhimento do ICMS devido por Substituição Tributária dos produtos relacionados na Parte 2 do Anexo XV, no mês subsequente ao da saída das mercadorias dos estabelecimentos industriais situados no Estado de Minas Gerais ou nas unidades da Federação com as quais Minas Gerais tenham celebrado protocolo ou convênio para a instituição de substituição tributária, com destino a estabelecimento de contribuinte do Estado, referente à Fevereiro de 2023. Até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída da mercadoria, relativamente às operações com as mercadorias relacionadas nos itens 15, 18 a 24, 28 a 41 da Parte 2 do Anexo XV - Art. 46, III, "a", da Parte 1 do Anexo XV do RICMS/MG). |
| 10 (6ª feira) | ISSQN Contagem ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |
| | DARF previdenciário- INSS - Envio ao sindicato | Encaminhamento da cópia do DARF previdenciário ao Sindicato representativo da categoria profissional, referente ao recolhimento efetuado no mês anterior. Fund. Legal: Artigo 3º da Lei nº 8.870/94 e Artigo 225, § 18, do Decreto nº 3.048/99. Obs: Em razão do inciso V do artigo 225 do Decreto nº 3.048/99 ter sido revogado, orienta-se que a Secretaria da Receita Federal seja consultada quanto à vigência desta obrigação, e a entidade sindical quanto à data limite, ou observar o último dia útil do mês. A não observância da obrigatoriedade prevista acima sujeita a empresa à multa administrativa prevista no artigo 7º da Lei nº 8.870/94 |
| 13 (2ª feira) | ISSQN Nova Lima ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |
| 14 (3ª feira) | Escrituração Fiscal Digital – PIS/COFINS ref. 02/2023 | Último dia para a transmissão das EFD-PIS/COFINS, que serão transmitidas mensalmente ao SPED, ao que se refira à escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial, relativos a Fevereiro de 2023. (Até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao que se refira a escrituração – IN Normativa RFB nº 1.052, de 05 de Agosto de 2010). |
| | Arquivo Magnético – SINTEGRA | Último dia para entrega via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, do arquivo magnético correspondente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e das aquisições e prestações de serviços realizadas no período de apuração, referente ao mês de Fevereiro de 2023. Art. 11 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG. |
| | Arquivo Eletrônico - Usuário de PED | Último dia para os contribuintes usuários de Processamento Eletrônico de Dados (PED) transmitirem, via internet, para a Secretaria de Estado da Fazenda, arquivo eletrônico referente à totalidade das operações de entrada e saída de mercadorias ou bens e de aquisições e prestações de serviços realizadas em Fevereiro de 2023. Com o registro fiscal dos documentos recebidos e emitidos. Arts. 10 a 12 da Parte 1 do Anexo VII do RICMS/MG. |
| 15 (4ª feira) | GPS Individual | CONTRIBUINTE INDIVIDUAL E FACULTATIVO Descrição: Último dia para o recolhimento das contribuições por parte dos contribuintes individuais e facultativos. Prazo: Até o dia 15 do mês subsequente. Referência: Fevereiro de 2023*** Quando não houver expediente bancário, o pagamento será no 1º. Dia útil, subsequente. |
| | ISSQN Betim ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |
| | ISSQN Vespasiano ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |

| ATÉ O DIA | OBRIGAÇÃO | HISTÓRICO |
|---------------|---|---|
| 15 (4ª feira) | ISSQN Santa Luzia ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |
| 20 (2ª feira) | DCTFWEB Folha de pagamento Ref. 02/2023 | DARF Sobre as contribuições previdenciárias, retenção NF, CPRB e folha de pagamentos para todas as empresas |
| | IRRF ref. 02/2023 | Rendimentos do Trabalho (Salários, 13º. salario, ferias, Pró-Labore, Serviços de Autônomos, Aluguéis, Serviços Profissionais). Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte correspondente a fatos geradores ocorridos no período de 01/02/2023 a 28/02/2023 dos rendimentos do trabalho e outros. |
| | CSRF Retenção das contribuições - ref. Período 01 a 28/02/2023 | Retenções federais - até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquele mês em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora de Fevereiro de 2023. |
| | ISSQN Sabará 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |
| | Simples Nacional ME e EPP - ref. 02/2023 | Até o dia 20 do mês subsequente àquele em que houver sido auferida a receita bruta. |
| | SIMEI - ref. 02/2023 | Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL. Último dia para o recolhimento do Pagamento do DAS em valor fixo por parte do Microempreendedor Individual (MEI) referente ao mês de Fevereiro de 2023. |
| 24 (6ª feira) | COFINS ref. 02/2023 | Pagamento mensal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Fevereiro de 2023. |
| | IPI ref. 02/2023 | Pagamento do IPI apurado no mês de Fevereiro de 2023. Incidente sobre "demais produtos". |
| | PIS ref. 02/2023 | Pagamento mensal da Contribuição ao Programa de Integração Social, cujos fatos geradores ocorreram no mês de Fevereiro de 2023. |
| | PIS folha Pagamento ref. a 02/2023 | Descrição: Último dia para o recolhimento da contribuição com base no faturamento do mês anterior. Prazo: Até o vigésimo quinto dia do mês subsequente. Referência: Janeiro de 2023. Base Legal: Arts. 1º ao 3º da Lei nº 11.933/2009. Obs.: Se o dia do vencimento de que tratam as alíneas a e c do inciso I do caput deste artigo não for dia útil, considerar-se-á antecipado o prazo para o primeiro dia útil que o anteceder. Códigos de Recolhimento: - Folha de salários – 8301 |
| 31 (6ª feira) | IRPF Carnê Leão ref. 02/2023 | Pagamento do Imposto de Renda devido por pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de Fevereiro de 2023. |
| | IRPJ e CSLL ref. 02/2023 | Recolhimento do IRPJ e CSLL devido pelas pessoas jurídicas, calculado com base no lucro estimado. |
| | ISSQN Brumadinho ref. 02/2023 | Recolhimento do ISSQN devido pelos contribuintes em geral ou responsáveis, inclusive sociedades de profissionais liberais, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de Fevereiro de 2023. |
| | Contribuição Sindical dos Empregados | Recolhimento opcional, por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico encaminhado à residência do empregado, apenas na impossibilidade de recebimento em sua residência, será encaminhada à sede da empresa. O requerimento deste pagamento está condicionado à autorização prévia e voluntária do empregado. - Fund. Legal: Artigo 579 e 582, ambos da CLT; Reforma Trabalhista (Lei n 13.467/2017); MP nº 873/2019. |

| ATÉ O DIA | OBRIGAÇÃO | HISTÓRICO |
|---------------|--|--|
| | Parcelamento Especial Simples Nacional Parcela 02/2023 | <p>Parcelamentos Especiais Previstos na Lei nº. 11.941/2009 regulamentado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 06/2009 Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº. 11.941/2009, do pagamento à vista ou da parcela de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pelo AD Executivo CODAC nº. 65, de 27.07.2009 (Até o último dia útil do mês).</p> <p>Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº 12.996/2014, da respectiva parcela mensal, de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p>Prazo: Até o último dia útil do mês.</p> <p>Base Legal: § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p>Códigos de Recolhimento: -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4720</p> |
| 31 (6ª feira) | Opções da Lei nº 11.941/2009 Pagamento/ Parcelamento Lei 12.996/14- débitos até 31/12/2013 – Parcelamentos Simplificados Previdenciário | <p>Parcelamentos Especiais Previstos na Lei nº. 11.941/2009 regulamentado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 06/2009 Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº. 11.941/2009, do pagamento à vista ou da parcela de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pelo AD Executivo CODAC nº. 65, de 27.07.2009 (Até o último dia útil do mês).</p> <p>Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelos parcelamentos especiais previstos na Lei nº 12.996/2014, da respectiva parcela mensal, de acordo com os códigos de DARF estabelecidos pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p>Prazo: Até o último dia útil do mês.</p> <p>Base Legal: § 1º do art. 4º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 13/2014.</p> <p>Códigos de Recolhimento: -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4720 -Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos – Parcelamento – 4737 -Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários – Parcelamento - 4743 -Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos – Parcelamento – 4750. Parcelamento Simplificado - GPS 4308</p> |
| | PERT Programa Especial de Regularização Tributaria | <p>Parcela Mensal: Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela IN RFB nº 1.711/2017, no âmbito da RFB, em até 120 parcelas.</p> <p>Prazo: Até o último dia útil do mês.</p> <p>Base Legal: Arts. 4º e 5º da IN RFB nº 1.711/2017, alterada pela IN RFB nº 1.733/2017, 1.748/2017, 1.752/2017, 1.754/2017, e 1.762/2017.</p> <p>Códigos de Recolhimento: -PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica (GPS) - 4141 -PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física (GPS) - 4142 -PERT - Demais Débitos – 5190.</p> <p>PARCELA MENSAL Descrição: Último dia para o recolhimento, pelas Pessoas Jurídicas e Físicas optantes pelo Programa Especial de Regularização Tributária – PERT, instituído pela Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017, e regulamentado pela Portaria PGFN nº 690/2017, no âmbito da PGFN, em até 120 parcelas.</p> <p>Prazo: Até o último dia útil do mês.</p> <p>Base Legal: Arts. 3º e 4º da Portaria PGFN nº 690/2017.</p> <p>Código de Recolhimento: -O Darf será emitido pelo sistema de parcelamento da PGFN, através de acesso ao e-CAC PGFN.</p> |

BOLETIM INFORMATIVO DIGITAL **DECTA**

ANO 32 | EDIÇÃO 393 | MARÇO 2023

GESTÃO CONTÁBIL, FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PABX 31 3292.7400
R. João Lúcio Brandão, 183 Bairro Prado | BH/MG | 30.411-046
www.dectacontabil.net.br